

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de **Grão Mogol/MG!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Grão Mogol/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Grão Mogol/MG**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Grão Mogol/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 29 (vinte e nove) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**.



A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0020.2159 – Manutenção Serv. Culturais – Lei Aldir Blanc 33903100.17.19.000000

2.4 Prazo de inscrição

De 18 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove ter prestado relevante contribuição artística ou cultural ao município de Grão Mogol, residente e domiciliado no Município, há no mínimo 04 (quatro) anos, seja maior de 18 (dezoito) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III – Agentes Culturais que não tenham residência no município de Grão Mogol/MG.

VI - O Representante de Grupo/Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física;

VII – Menor de 18 (dezoito) anos;

VIII – Agente Cultural que não prestou conta dos recursos recebidos nos editais da LPG (Lei Paulo Gustavo) no município de Grão Mogol.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital



Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4 INSCRIÇÕES

4.6 Como se inscrever

As inscrições serão realizadas, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, em Grão Mogol, onde o proponente deverá entregar a documentação para inscrição, em envelope único e devidamente identificado com a documentação abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01- Inscrição Editais de Chamada Pública 001/2025 Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG - MG Nome do Preponente: Categoria Contemplada:</p>
--

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Comprovação na área Cultural ou Portifólio: contendo dez páginas no máximo, com cópia de materiais que comprovem a atuação do agente cultural, pode ser apresentado cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, prints de internet, declarações escritas em reconhecimento, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, prints (Anexo III);



- c) Declaração de representação de Grupo ou coletivo, (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V);
- e) Declaração de Pessoa com Deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI);
- f) Critério de Avaliação de Avaliação (Anexo VII);
- g) Formulário de Recurso (Anexo VIII);
- h) Termo de Premiação (Anexo IX)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.6 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25 % (vinte e cinco por cento), pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento), pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento), pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.7 Concorrência concomitante



Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.10 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.6 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

6.7 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.8 Análise das candidaturas



A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Grão Mogol/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.9 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Grão Mogol/MG, e no site oficial: <https://graomogol.mg.gov.br>, quadro de avisos. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail: cultura@graomogol.mg.gov.br, no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município: <https://graomogol.mg.gov.br>, e no quadro de avisos.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados dentro da mesma categoria;



Caso alguma categoria não tenha nenhuma vaga preenchida, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.6 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura.

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em seu nome.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de débito com a Receita Federal;



VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Receita Estadual;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Receita Municipal

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.7 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e seleção, que deve ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Grão Mogol/MG, através do link: <https://graomogol.mg.gov.br>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.6 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://graomogol.mg.gov.br>



O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://graomogol.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.7 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

10.8 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias, a publicação do resultado final.

10.9 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Modelo de Comprovação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo/banda ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Termo de Premiação



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor Unitário do prêmio	Valor total
Associação dos Artesãos	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Associação Casinha de Cultura	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo de Seresta Luar do Sertão	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo de Folia de Reis	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo de Fanfarra	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo de Capoeira	01	0	0	0	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Músicos	7	03	0	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Artesanato	05	02	0	0	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
Noite Literária	01	0	0	0	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Mostra de Dança	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fotografia/Artes Plásticas	02	0	0	0	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Incentivo a produção Literária	01	0	0	1	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.800,00	

3.0 DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS: é uma organização formada por um grupo de artesãos que se unem para defender seus interesses, promover o artesanato, buscar oportunidades de mercado e fortalecer o setor. A associação atua como um ponto de encontro e representação



para as artesãs, buscando defender seus direitos e interesses junto a órgãos públicos e privados

ASSOCIAÇÃO CASINHA DE CULTURA: é uma entidade que visa promover e valorizar a cultura local, a história e o patrimônio de Grão Mogol, Minas Gerais, através de atividades culturais, eventos e projetos diversos. A associação também é conhecida como "Casinha do Garimpeiro.

GRUPO DE SERESTA LUAR DO SERTÃO: são agrupamentos artísticos que realizam apresentações instrumentais e/ou vocais. O grupo foi criado em 2011 e vem encantando com suas vozes e interpretações únicas, mantendo a cultura e a tradição musical de Grão Mogol. Esse coletivo promove a difusão cultural, participando de eventos públicos e comunitários, contribuindo para a formação artística para a preservação do patrimônio imaterial musical.

GRUPO DE FOLIA DE REIS: premiação de grupos e coletivos com ou sem CNPJ de Folia de Reis (Reisado) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Grão Mogol. A Folia de Reis é uma festa celebrada pela Igreja Católica como forma de comemorar a visita dos três reis magos a Jesus, feita após seu nascimento. A Folia de Reis é parte das festas folclóricas brasileiras e é celebrada no período de 24 de dezembro, véspera do nascimento de Jesus, a 6 de janeiro, Dia de Reis.

GRUPO DE FANFARRA: formação musical caracterizada pela execução de instrumentos de sopro (como cornetas, trompetes, etc.) e instrumentos de percussão (como tambores, caixas, etc.), frequentemente associada a desfiles, eventos cívicos e apresentações ao ar livre

GRUPO DE CAPOEIRA: a capoeira faz parte da identidade cultural brasileira, sendo reconhecida mundialmente como prática que une o esporte e a arte. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, ambos devendo conter data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc.



MÚSICOS: Será premiado nessa categoria, músicos que comprovem ações de criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual, lives e outras formas de criação. Participação de eventos públicos e comunitários, contribuindo para a formação artística e para a preservação do patrimônio imaterial musical. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, **ambos devendo conter data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc.**

ARTESANATO: O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série, sendo um trabalho manual. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex.: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, ambos devendo conter data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc.

NOITE LITERÁRIA: Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, inclusive por meios eletrônicos, internet, criação literária, revistas, jornais e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, com textos inéditos, em todos os estilos literários, (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de histórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras). Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas; outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

MOSTRA DE DANÇA: é um evento onde grupos ou indivíduos apresentam performances de dança, muitas vezes com diferentes estilos e coreografias, com o objetivo de exibir o trabalho de artistas e promover a cultura da dança. Essas mostras podem variar em tamanho e escopo, desde apresentações locais em escolas e centros culturais até grandes festivais com participantes de diversas regiões.



FOTOGRAFIA/ARTES PLÁSTICAS: usam imagens e formas visuais para expressar uma ideia ou sentimento. Isso inclui a pintura, escultura, desenhos e, até mesmo, a fotografia. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, ambos devendo conter data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural ou grupo que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Nome do Titular da Conta:

Nome do Banco:

Número da Conta:

Agência:

Poupança Corrente

Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Você foi contemplado em algum dos editais da LPG (Lei Paulo Gustavo) em Grão Mogol?

Sim

Não

Se a resposta anterior foi “sim” em qual edital da LPG foi contemplado? Já entregou a prestação de contas?

Vai concorrer a qual categoria: _____

1.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico/Grupo:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero



- Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca Preta
 Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo _____

1.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
Nome fantasia:	
Número do CNPJ:	
Endereço da sede:	CEP:
Cidade:	Estado:
Nome Completo do representante legal:	
CPF do representante legal:	
RG do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física Visual
 Intelectual Múltipla

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva resumidamente suas principais ações e atividades culturais desenvolvidas:

Aqui, conte, sobre você o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realizou, informando em que área ou segmento cultural atuou, em que local realizou suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural? Quantos anos de atuação cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve).

2.3 Participou ou realizou eventos culturais no município de Grão Mogol nos últimos quatro anos? Se a resposta for sim, cite quais foram os eventos, datas. (A informação deverá ser comprovada documental, com fotos, prints, cartazes, links de redes sociais, etc).

2.4 Participou ou realizou eventos culturais em outros municípios nos últimos quatro anos? Se a resposta for sim, cite quais foram os eventos, datas. (A informação deverá ser comprovada documental, com fotos, prints, cartazes, links de redes sociais, etc).



2.5 Qual a contribuição da sua atuação ou do grupo para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da Cultura Popular do município? (marque somente uma opção)

- Atuação e atividade cultural é restrita ao próprio grupo;
 Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos;
 Atuação e atividade cultural é executada no município em apresentações culturais, shows, oficinas, ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio do Município.

Data: / / 2025

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: portfólio, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, print



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES

(modelo)

Atividades comprovadas desenvolvidas na área cultural: **(citar qual área)**

Artista/Grupo: **(nome)**, se for uma banda informar qual o Stilo musical,

Caso tenha comprovação documental, esta poderá ser feita conforme o modelo abaixo, anexar prints de redes sociais, reportagens, devendo por o link onde se encontra a informação.

Importante: O candidato poderá apresentar a comprovação em outros formatos, atentando-se em todos os casos, a possibilidade de verificação da data das ações, anos de atuação.

Exemplo:

Atividade 01

IMAGEM: *(inserir foto)*

ATIVIDADE: *(descrever ação realizada na imagem)*

DATA DE REALIZAÇÃO: *(data da atividade)*

LINK:

(inserir mais ações, caso houver)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: portfólio, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, print



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um Grupo/Banda ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO/BANDA:
NOME DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
EMAIL DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

QUANT.	NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	NÚMERO DO CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Local:

Data: ____/_____/2025



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 01/2025 Premiação para Agentes Culturais, que sou _____(informar se é pessoa **NEGRA OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____



ANEXO VII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 20 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) (análise de portfólio), comprovação cultural.	20
B	Comprovação de participação em eventos culturais no município de Grão Mogol nos últimos quatro anos.	20
C	Tempo da trajetória cultural do proponente comprovado Tempo de atuação (até cinco anos – até 05 pontos) (seis a dez anos – até 15 pontos) (Acima de dez anos – 20 pontos)	20
D	contribuição da sua atuação ou do grupo para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da Cultura Popular do município	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS/ PESSOAS JURÍDICAS/GRUPOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural idoso (com idade de 60 (sessenta) anos, ou mais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados por 03 (três) membros do Comitê Gestor.

A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada avaliador, dividido por três.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com à ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.

Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior à 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:



I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, à aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

(NOME COMPLETO/ASSINATURA)

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.



(NOME COMPLETO/ASSINATURA)

ANEXO IX
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

NÚMERO DA CONTA:

AGÊNCIA

CONTA: () POUPANÇA () CORRENTE

Eu xxxxx (nome do agente cultural). **Declaro** que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural (NOME E NÚMERO DO EDITAL), na categoria xxx (nome da categoria).

Grão Mogol de de 2025.

(Nome Completo/Assinatura)

